



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Carnaval 2023, no município de Moema/MG, com o fornecimento de toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, seguranças e enfeites (carnavalescos), em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (COM ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), ART. 48, I E PARÁGRAFO 3º CONF. EDITAL.**
- **VISITAS TÉCNICAS, SOB AGENDAMENTO:** entre 12h00min e 17h00min até o dia **30/01/2023**.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 31/01/2023 às 13h00min (treze horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 31/01/2023 às 13h00min (treze horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Caetés, 444 – Centro – Moema/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Rua Caetés, 444 – Centro – Moema/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** comprasmoema01@gmail.com; Telefone (37) 3525 1355.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
 - ✓ Planilha de Especificações – Anexo I;
 - ✓ Termo de Referência – Anexo II;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Carta Proposta – Anexo V;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo VI;
 - ✓ Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VII;
 - ✓ Minuta de Contrato – Anexo VIII;
 - ✓ Modelo de Atestado de Visita Técnica – Anexo IX;



PREÂMBULO

O Município de Moema/MG, através de seu Pregoeiro Sr. Edmilson Batista Nunes, nomeado pela Portaria nº 068/2022, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, DIA **31/01/2023 às 13h00min**, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8666/1993 e suas alterações e demais normas; Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

Cláusula 1ª – OBJETO

- 1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Carnaval 2023, no município de Moema/MG, com o fornecimento de toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, seguranças e ornamentação (enfeites carnavalescos), em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- 2.1.1 – Credenciamento junto ao pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo III);
- 2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo IV);
- 2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

- 2.1.4 – Documentos relacionados no Anexo VII.
- 2.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

2.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa que:

- 2.2.1 – For declarada suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- 2.2.2 – For declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.3 – Tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência.

Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo III.

3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular, com firma reconhecida.*

3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

3.4 – *Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar 123/2006.*

3.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação – Modelo Anexo IV – *apresentação no ato do Credenciamento.*

Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital, devendo constar os seguintes requisitos:

- 4.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e de fax, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 4.1.2 – Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo V, de modo a identificar o Objeto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 – Preços total global, em moeda corrente do País, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula, devendo contemplar todos os eventos previstos neste certame.
- 4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- 4.2 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.3 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias ao fornecimento do Objeto nos locais determinados pela Administração Municipal.
- 4.4 – Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.
- 4.5 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.
- 4.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.2 – Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV, e os envelopes de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**.
- 5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.
- 5.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de mais nenhum licitante.
- 5.4 – Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, que contemple a integralidade do Objeto licitado e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao disposto no item 4.3.
- 5.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
- 5.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5.6.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 5.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.10 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.10.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.10.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.12 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL. E A EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (COM ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), ART. 48, I E PARÁGRAFO 3º CONFORME EDITAL.**

Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VII;

6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.

6.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para este pregão.
- 6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.4.1 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 6.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*
- 6.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 6.7 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 6.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.
- 6.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar “contrarrazões” em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contrarrazões” contar-se-á da data da lavratura da ata.
- 6.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.
- 6.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Cláusula 7ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

7.2 – O procedimento de adjudicação será do pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

Cláusula 8ª – DO CONTRATO

8.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores habilitados, a Administração Municipal convocará o vencedor do certame para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato.

8.2 – Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a assinatura do Contrato, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

8.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

8.3 – Após a publicação do Contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento".

8.4 – Do Contrato constarão, também, as obrigações da Administração Municipal e da empresa contratada.

8.5 – A Contratada poderá explorar comercialmente toda a infraestrutura da Praça de Eventos, em especial, os bares. Sendo proibida a venda de bebidas em garrafas, churrasco em espetinhos, copos de vidro e outros objetos que possam causar ferimentos.

Cláusula 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O Contrato terá vigência da sua assinatura até **30 de junho de 2023**, ou antes disso, se esgotadas as obrigações das partes.

Cláusula 11 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 – As datas desejadas para realização do evento:

11.1.1 – Carnaval: **18 a 21 de fevereiro/2023** – Praça de Eventos, no município de Moema/MG.

Cláusula 12 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



12.2 – O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

12.2.1 – Nos prazos e horários de entrega, previstos nas Autorizações de Fornecimento;

12.2.2 – De acordo com as especificações exigidas no Anexo I.

12.3 – O recebimento definitivo do Objeto se dará depois da:

12.3.1 – Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes da respectiva Autorização de Fornecimento.

12.4 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor responsável pelo recebimento.

12.5 – Se insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades.

Cláusula 13 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 797.

13.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, da seguinte forma: até o dia 24/02/2023, depois de atestada a efetiva prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal correspondente, acompanhada de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, na forma prevista neste edital.

13.3 – Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até averiguação e aplicação de sanções, se for o caso.

13.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Cláusula 14 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 – O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 – O servidor público municipal, responsável pela fiscalização da execução do objeto do presente certame será a Secretária de Cultura, servidor: Maike Vieira.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Moema/MG reserva-se o direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o Contrato nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Cláusula 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa que seja aceita pela Prefeitura Municipal de Moema/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

15.1.1 – multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 – multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, na execução total ou parcial do objeto;

15.1.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

15.1.4 – Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Moema, via Secretaria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Moema.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Moema, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Moema, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 – DA VISITA TÉCNICA

16.1 – As Licitantes deverão se inscrever, com a antecedência, no Setor de Licitação localizado no Paço Municipal, agendando através do e-mail: comprasmoema01@gmail.com,



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



a participação na Visita Técnica a ser realizada partindo da sede da Prefeitura Municipal, até dia **30/01/2023**, no horário de 12h00min às 17h00min.

16.2 – A Administração Municipal indicará o seu representante para coordenar a Visita Técnica.

16.3 – A visita técnica aos locais poderá ser feita pelo **representante da empresa** (entende-se representante da empresa: **qualquer pessoa vinculada à mesma com capacidade para levantamentos técnicos necessários**).

16.4 – A comprovação do vínculo do representante com a Licitante deverá se dar através da apresentação da cópia das páginas identificadoras da Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Ficha de Registro de Empregado, no caso de vínculo empregatício, cópia do Contrato Social ou equivalente, no caso de participação societária, ou ainda, Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida, para o caso de Contratado. As cópias dos documentos deste item deverão estar autenticadas em Cartório, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais “contrarrazões” de recursos deverão ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caetés, 444 – Centro – Moema – MG.

17.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

17.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

17.5 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.5.1 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se- o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7 – Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

17.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9 – A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas até as 17h00min do dia **30/01/2023** pelo telefax



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



(37) 3525 1355 ou pelo e-mail comprasmoema01@gmail.com, sendo que maiores esclarecimentos poderão ser prestados por ocasião da visita técnica.

17.10.1 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número de tele-fax ou do e-mail informados no item anterior.

17.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro.

16.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Bom Despacho/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

17.13 – São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

17.13.1 – Planilha de Especificações – Anexo I;

17.13.2 – Termo de Referência – Anexo II;

17.13.3 – Modelo Carta de Credenciamento – Anexo III;

17.13.4 – Modelo Declaração Cumpre Requisitos Habilitação – Anexo IV;

17.13.5 – Modelo de Carta Proposta Comercial – Anexo V;

17.13.6 – Modelo de Declaração Menor Empregado – Anexo VI;

17.13.7 – Relação Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VII;

17.13.8 – Minuta de Contrato – Anexo VIII;

17.13.9 – Modelo de Atestado de Visita Técnica – Anexo IX;

17.14 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser adquirida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua dos Caetés, 444 – Centro – Moema/MG, no horário das 12h00min às 17h00min ou pelo e-mail: comprasmoema01@gmail.com.

Moema/MG, 02 de janeiro de 2023.

Edmilson Batista Nunes
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023, MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, COM O FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO, TAIS COMO, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, SEGURANÇAS, ENFEITES (CARNAVALESCOS), CONFORME DETALHADO NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

MOEMA/MG, 02 DE JANEIRO DE 2023.

EDMILSON BATISTA NUNES
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Termo de Referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Carnaval 2023, no município de Moema/MG, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, seguranças e enfeites (carnavalescos), nos exatos termos do Edital e seus Anexos.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (COM ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), ART. 48, I W PARÁGRAFO 3º - CONFORME EDITAL.

Valor total estimado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2- Descrição dos serviços:

2.1 - EQUIPAMENTO DE SOM – PA 4x4:

01 - Sistema de som profissional para ambiente aberto (área livre) – suspenso tipo “Fly” (compatível com 4x4) - tipo Line Array com no mínimo de 24 caixas de som, sendo 12 células para frequências médias e altas - Two-way com 2 alto-falantes de 10 ou 12 polegadas 400W rms e drive de titânio 200W rms por caixa e Sub-Woofers com 12 caixas para frequências graves com 2 alto falantes de 15 ou 18 polegadas com no mínimo 600W rms cada.

03 - Amplificador de potência de no mínimo 8.000 watts rms para frequências graves,

03 - Amplificador de potência de no mínimo 4.000 watts rms para frequências médias-graves, 02- Amplificador de potência de no mínimo 1.500 watts rms para frequências médias-altas.

03 - Mesa de som digital de 40 canais com 16 auxiliares, com equalizador paramétrico de 4 bandas, processadores de efeitos, chave pré e pós fader em todos os auxiliares, compressores/gate em todos os canais.

01 - Processador de áudio digital para o P.A. - 3 ou 4 vias

01 - Cabeamento necessário para a ligação de todo o sistema

2.1.1 - EQUIPAMENTO DE SOM – MONITOR:

01 - Mesa de som digital de 40 canais com 16 auxiliares, com equalizador paramétrico de 4 bandas, processadores de efeitos, chave pré e pós fader em todos os auxiliares, compressores/gate em todos os canais.

2.1.2 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

02 - Máquina de fumaça 1500W x 220v, DMX com 2 ventiladores específicos para dispersão da fumaça.

01 - Mesa de controle de luz digital DMX 512, tipo “Pilot 2000 ou superior”

06 - Refletores em alumínio polido M1-A com 1 lâmpada PAR64, 1000W x 220v cada.

01 - Rack de potência para iluminação tipo dimmer DMX com 6 canais de 4000w cada.

02 - Mini brutt com 2 ou 4 lâmpadas PAR36, 220v x 650w cada lâmpada (mínimo).

01 - Splitter amplificador de sinal DMX com 8 canais.

12 - Refletores PAR 64 LED DMX com no mínimo 36 led RGBW com 3 watt de potência cada led.

04 - Moving beam 230W – 7R, com 16/20 canais DMX 512, bivolt

01 - Grid em estrutura (BOX TRUSS) alumínio/galvanizada Q25 ou Q30 medindo 8x4x4mt (frente x lateral x altura), com 1 linha central, devidamente aterrado conforme normas de segurança constantes na NR10.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



2.1.3 - PALCO PROFISSIONAL

Palco em estrutura **K-30** reforçado, coberto com lona anti - chamas, 06 X 08, com 1,00 metro de altura do assoalho com guarda corpo nas laterais e fundos e também ter fechamento com tela na cor preta nas laterais e fundoscopia fechamentos em ferro/aço com medidas 02X02 fechando área de serviço, camarins, 01 banheiro químico para uso dos artistas escada de acesso com corrimão duplo. Resistente a chuva e ventos fortes. O palco deverá estar nivelado, ser resistente a chuva e a ventos fortes e deverá ser fixado no chão com cabos de aço. Montagem de 02 torres auto-sustentável para suporte de sistema de som tipo “FLY”. **Será de responsabilidade da contratada apresentar, ART/CREA e Laudo Técnico do palco perante o corpo de bombeiros de MG, antes de começar a montagem do palco.**

2.2 - EQUIPE DE APOIO (segurança)

25 integrantes sendo 20 homens e 5 mulheres com período diário de 18:00horas as 03:00horas, 03 homens com período diário de 03:00horas as 08:00horas da manhã.

2.3 Inclui-se no objeto desta, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Carnaval 2023, município de Moema/MG, com o fornecimento de toda a infraestrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, seguranças e enfeites carnavalescos, nos exatos termos do Edital e seus Anexos.

2.4 Todas as obrigações referentes à prestação dos serviços, tais como: frete, impostos, montagem, desmontagem, alimentação e outros pertinentes a execução do objeto serão por conta da licitante vencedora.

3 - Fundamentação: Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00. Justificativa para locação dos equipamentos: realização do Carnaval 2023 na Praça de Eventos. Trata-se de evento tradicional, justifica-se sua realização para evitar que os jovens procurem eventos em cidades vizinhas, sujeitos a riscos diversos.

4 - Valores: O preço médio/teto máximo foi definido com base em pesquisa de preços com empresas do ramo pertinente.

5 - Recurso orçamentário: os recursos a serem utilizados para custeio da despesa serão oriundos de recursos próprios do município. Para tal contratação serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:
Ficha – 797.

6 - Prazo de execução: O prazo de entrega será imediato, entre os dias 18 e 21 de fevereiro de 2023, na Praça de Eventos de Moema/MG.

7 - Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o dia **24/02/2023**, mediante apresentação de Nota (s) Fiscal (s) e conseqüente aceitação da (s) mesma (s) e comprovação da realização dos serviços propostos.

8 - Fiscalização: Os serviços serão conferidos e fiscalizados por funcionário a ser indicado pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



9 - Disposições Finais / Informações Complementares: Dúvidas sobre este termo de referência e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

10 – A Contratada poderá explorar comercialmente toda a infraestrutura da Praça de Eventos, em especial os bares. Sendo proibida a venda de bebidas em garrafas, churrasco em espetinho, copos de vidro.

11 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional durante os dias da realização do evento (in loco), para acompanhar todo o andamento das atividades propostas.

12 – Os serviços deverão estar aptos com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência para realização do evento. Todo o serviço licitado ou parte do mesmo que apresentar alguma inconformidade com o presente Edital e seus Anexos, irregularidades, insegurança ou risco ao público, deverá ser substituído ou refeito, em condições perfeitas de utilização ao evento, num prazo de tempo hábil para a realização do mesmo, sem qualquer ônus ou ressarcimento por parte da Contratante.

13 – A CONTRATADA deverá providenciar o licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais para realização do evento.

Secretário Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO III

CREDENCIAMENTO

(modelo)

Processo nº: 006/2023
Pregão Presencial nº: 01/2023

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Moema, na modalidade de Pregão Presencial autuado sob o nº 01/2023, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo nº: 006/2023
Pregão Presencial nº: 01/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório e que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante:

Verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação (Anexo VII).

Assinatura
(identificação)



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO V

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(modelo)

À

Prefeitura Municipal

MOEMA/MG

(Setor de Licitações)

Em atenção ao Pregão Presencial nº 01/2023, apresentamos nossa proposta comercial e declaramos que:

- ✓ Os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- ✓ O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- ✓ Planilha de Custos para realização do evento anexa;
- ✓ Contratos para as datas e artistas ofertados, conforme documentação acostada.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS - LOCAÇÃO

EQUIPAMENTO DE SOM – PA 4x4:

01 - Sistema de som profissional para ambiente aberto (área livre) – suspenso tipo “Fly” (compatível com 4x4) - tipo Line Array com no mínimo de 24 caixas de som, sendo 12 células para frequências médias e altas - Two-way com 2 alto-falantes de 10 ou 12 polegadas 400W rms e drive de titânio 200W rms por caixa e Sub-Woofers com 12 caixas para frequências graves com 2 alto falantes de 15 ou 18 polegadas com no mínimo 600W rms cada.

03 - Amplificador de potência de no mínimo 8.000 watts rms para frequências graves,

03 - Amplificador de potência de no mínimo 4.000 watts rms para frequências médias-graves, 02- Amplificador de potência de no mínimo 1.500 watts rms para frequências médias-altas.

03 - Mesa de som digital de 40 canais com 16 auxiliares, com equalizador paramétrico de 4 bandas, processadores de efeitos, chave pré e pós fader em todos os auxiliares, compressores/gate em todos os canais.

01 - Processador de áudio digital para o P.A. - 3 ou 4 vias

01 - Cabeamento necessário para a ligação de todo o sistema

EQUIPAMENTO DE SOM – MONITOR:

01 - Mesa de som digital de 40 canais com 16 auxiliares, com equalizador paramétrico de 4 bandas, processadores de efeitos, chave pré e pós fader em todos os auxiliares, compressores/gate em todos os canais.

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

02 - Máquina de fumaça 1500W x 220v, DMX com 2 ventiladores específicos para dispersão da fumaça.

01 - Mesa de controle de luz digital DMX 512, tipo “Pilot 2000 ou superior”

06 - Refletores em alumínio polido M1-A com 1 lâmpada PAR64, 1000W x 220v cada.

01 - Rack de potência para iluminação tipo dimmer DMX com 6 canais de 4000w cada.

02 - Mini brutt com 2 ou 4 lâmpadas PAR36, 220v x 650w cada lâmpada (mínimo).

01 - Splitter amplificador de sinal DMX com 8 canais.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



12 - Refletores PAR 64 LED DMX com no mínimo 36 led RGBW com 3 watt de potência cada led.

04 - Moving beam 230W – 7R, com 16/20 canais DMX 512, bivolt

01 - Grid em estrutura (BOX TRUSS) alumínio/galvanizada Q25 ou Q30 medindo 8x4x4mt (frente x lateral x altura), com 1 linha central, devidamente aterrado conforme normas de segurança constantes na NR10.

PALCO PROFISSIONAL

Palco em estrutura **K-30** reforçado, coberto com lona anti - chamas, 06 X 08, com 1,00 metro de altura do assoalho com guarda corpo nas laterais e fundos e também ter fechamento com tela na cor preta nas laterais e fundos copia fechamentos em ferro/aço com medidas 02X02 fechando área de serviço, camarins, 01 banheiro químico para uso dos artistas escada de acesso com corrimão duplo. Resistente a chuva e ventos fortes. O palco deverá estar nivelado, ser resistente a chuva e a ventos fortes e deverá ser fixado no chão com cabos de aço. Montagem de 02 torres autossustentável para suporte de sistema de som tipo “FLY”. Será de responsabilidade da contratada apresentar, ART/CREA e Laudo Técnico do palco perante o corpo de bombeiros de MG, antes de começar a montagem do palco.

EQUIPE DE APOIO (segurança)

25 integrantes sendo 20 homens e 5 mulheres com período diário de 18:00horas as 03:00horas, 03 homens com período diário de 03:00horas as 08:00horas da manhã. A Praça de Eventos, onde será realizado o evento, possui duas entradas, as quais deverão ter seguranças com detector de metais e será feita revista para acesso no recinto. Será proibida a venda de bebidas em garrafas, churrasco no espetinho, copos de vidro.

ENFEITES (CARNAVALESCOS)

A ser definido juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, deverá ser utilizado na Praça de Eventos. Simples, mas que torne o ambiente adequado ao evento.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).

Local e data.

Assinatura
(identificação)



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo nº: 006/2023
Pregão Presencial nº: 01/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO VII DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2023

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5 – Carteira de identidade e CPF dos sócios.

2 – HABILITATAÇÃO FISCAL

- 2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 2.2 – Certificado de Regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- 2.3 – Certificado de regularidade do FGTS (CRF/FGTS – CEF);
- 2.4 – Certificado de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 2.5 – Certificado de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Estadual;
- 2.6 – Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: 1 e/ou www.csjt.jus.br;
- 2.8 – Declaração Menor Empregado. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);

OBSERVAÇÃO: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 3.1 – Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

4 – CAPACIDADE TÉCNICA

- 4.1 – Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel constando razão social e CNPJ, atestando a realização de evento similar ao ora licitado;
- 4.2 – Atestado de visita ao local, fornecido pela Administração Municipal de Moema/MG, indicando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, o que poderá ser obtido após visita técnica;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.3 – Declaração pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA MG, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos.

OBSERVAÇÕES: A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação. O documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE 02.

Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

Moema/MG, 02 de janeiro de 2023.

Edmilson Batista Nunes
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/2023

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MOEMA MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alaelson Antônio de Oliveira.
CONTRATADA	_____
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização da Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário no povoado de Chapada, no Município de Moema/MG, com o fornecimento de toda a infraestrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, seguranças e enfeites (carnavalescos), em conformidade com o constante no Edital e seus Anexos.
PRAZO	O presente Contrato terá duração até 30 de junho de 2023, ou até que se esgotem as obrigações das partes.
VALOR	O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).
PAGAMENTO	O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, da seguinte forma: até o dia 24/02/2023, depois de atestada a efetiva prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal correspondente, acompanhada de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, na forma prevista neste edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 797
PROC. LICITATÓRIO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.
DATA DO CONTRATO	___/___/2023.

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Caetés, 444 – Centro – CNPJ nº 18.301.044/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Alaelson Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF _____, com sua sede na cidade de _____, à (endereço) _____, nº _____ – (bairro) _____, neste ato representada pelo senhor _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da CI nº _____, expedida pela SSP/___ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à (endereço) _____, nº _____ – (bairro) _____, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023 e em conformidade com os dispositivos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, têm entre si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Carnaval 2023, no município de Moema/MG, com o fornecimento de toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, seguranças e enfeites carnavalescos, em conformidade com o constante no Edital e seus Anexos.

CLAUSULA 2ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – O acompanhamento e fiscalização deste instrumento serão realizados pelo Setor de Compras e Secretaria Municipal de Administração, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DAS RESPONSABILIDADES

No cumprimento deste Contrato, as partes se comprometem respectivamente, a atenderem às normas seguintes:

3.1 – A CONTRATADA se compromete a:

- 3.1.1 – Nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 3.1.2 – Executar o objeto do contrato, conforme Termo de Referência e Edital do Pregão Presencial 01/2023.
- 3.1.3 – Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais;
- 3.1.4 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- 3.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;
- 3.1.6 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado;
- 3.1.7 – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 01/2023;
- 3.1.8 – Emitir Nota Fiscal, onde constem dados bancários, para efeito de pagamento.
- 3.1.9 – A CONTRATADA se responsabilizará por todos os atos praticados pelos seguranças/vigilantes que por ela forem escalados para a prestação dos serviços, eximindo o Município de qualquer responsabilidade, indenização ou reparação à terceiros nos termos do artigo 37 inciso 6º da Constituição da República.
- 3.1.10 – A CONTRATADA poderá explorar comercialmente toda a infraestrutura da Praça de Eventos, em especial os bares. Sendo proibida a venda de bebidas em garrafas, churrasco em espetinho, copos de vidro.

3.2 – O CONTRATANTE se compromete a:

- 3.2.1 – Designar servidor que se responsabilizará pela conferência da qualidade do serviço prestado em conformidade com os termos contratuais, bem como o gestor do contrato;
- 3.2.2 – Efetuar pagamento no prazo contratual.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – A Autorização de Fornecimento, que será considerada como um contrato acessório estipulará:

- 4.1.1 – Os serviços a serem prestados;
- 4.1.2 – Dotação orçamentária para o empenho.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.2 – Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas anteriores, será facultado ao CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para receber tantas autorizações de fornecimento quantas forem necessárias para o atendimento das necessidades da administração.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor global para execução dos serviços é R\$ _____ (_____).

5.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, da seguinte forma: até o dia 24/02/2023, depois de atestada a efetiva prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal correspondente, acompanhada de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, na forma prevista neste edital.

5.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Moema/MG, CNPJ nº 18.301.044/0001-17, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante do CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.

5.4.1 – Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLAUSULA 6ª – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇO

6.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço contratado.

6.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

7.1 – A Prefeitura Municipal de Moema/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Moema/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA 8ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sempre através de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Moema/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

9.1.1 – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 9.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, caracterizando a inexecução parcial;
- 9.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- 9.1.4 – Advertência.
- 9.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 9.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a CONTRATADA tiver em razão da execução deste contrato ou, caso não haja crédito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Moema/MG, via Serviço Financeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.
- 9.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Moema/MG, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 9.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Moema pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- 9.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

- 10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art's. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- 10.1.1 – Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 10.1.2 – For envolvida em escândalo público e notório;
- 10.1.3 – Quebrar o sigilo profissional;
- 10.1.4 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Moema/MG;
- 10.1.5 – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 10.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



11.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Moema/MG, __ de _____ de 2023.

(nome)
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO IX

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Carnaval 2023, no município de Moema/MG, com o fornecimento de toda a infraestrutura necessária para realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, seguranças e enfeites (carnavalescos), em conformidade com o Edital e seus Anexos.

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 8666/93 e posteriores alterações, que a empresa _____, representada pelo Senhor _____, participou da visita técnica do processo licitatório em epígrafe, no dia __ de _____ de 2023, cumprindo exigências do Instrumento Convocatório.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

(nome)
Presidente CPL